



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIAINVESTE
Empresa Baiana de Ativos S/A
Diretoria de Administração e Finanças

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
Nº 001/2017 - Sessão Pública nº 002

Processo : 1120170000691

Objeto : Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados de **MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA DE CONCESSÃO DA FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE – FIOL**, incluindo a elaboração de estudo de viabilidade técnica – EVTE.

Empresa : BAHIAINVESTE

1. ABERTURA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2017, reuniram-se no Auditório da SEFAZ o Presidente da Comissão Especial de Licitação **Juvenal Rodrigues de Neiva** e os membros da Comissão Especial de Licitação designados pela Portaria nº 003, de 30/06/2017, com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e no que couber na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Concorrência nº 001/2017, tipo menor preço. Inicialmente o Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. PARTICIPANTES

Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, e seus respectivos representantes, quais sejam:

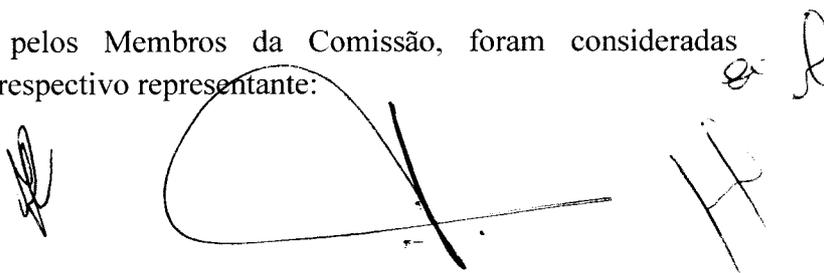
QTDE	EMPRESA	REPRESENTANTE
1	PLANOS ENG. SS LTDA	IVANISE APARECIDA NOGUEIRA
2	ACCENTURE	LIVIA BITTENCOURT COELHO LEAL

3. CREDENCIAMENTO

Após, passou-se ao credenciamento dos representantes presentes, acima mencionados, conforme requisitos do item 5.1.1.1.2 e 5.1.1.1.3 do **ANEXO I DISPOSIÇÕES** do Edital.

A documentação de credenciamento circulou entre todos os presentes para análise e rubrica. Nada foi alegado. Portanto, todos os representantes presentes restaram credenciados por cumprirem com as exigências editalícias.

Depois de analisados os documentos pelos Membros da Comissão, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com seu respectivo representante:





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIAINVESTE
Empresa Baiana de Ativos S/A
Diretoria de Administração e Finanças

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
PLANOS ENG. SS LTDA	-	67.005.942/0001-33	IVANISE A. NOGUEIRA	ID. 23.424.908-0 - SSP/SP
ACCENTURE DO BRASIL LTDA	-	96.534.094/0001-58	LIVIA B. COELHO LEAL	ID. 020.357.494-2 - DETRAN/RJ

O Presidente da Comissão Especial de Licitação informou o encerramento do Credenciamento.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Realizado seção anterior.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Realizado seção anterior.

6. DOS LANCES

Realizado seção anterior

7. DA HABILITAÇÃO

Após deliberação da Comissão Especial de Licitação, que concedeu o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que os licitantes apresentassem nova documentação de Habilitação, com fulcro no art. 97, §3º da Lei de Licitações do Estado da Bahia nº 9.433/2005, procedeu-se a abertura dos envelopes, iniciando pela licitante que apresentou menor preço.

Após análise do envelope da **PLANOS ENGENHARIA SS LTDA**, verificou-se que a mesma não sanou as irregularidades identificadas pela Comissão no envelope anterior, onde foi constatado que os requisitos da Seção B – Disposições Específicas, item 7.1.5 do Termo de Referência, não foram atendidos, mais especificamente, na apresentação dos atestados de capacitação técnica do Gerenciamento de Projeto, onde não foi informado a Metodologia utilizada para realização dos estudos. *In Verbis*:

7.1.5 Demonstração da capacitação técnica da Proponente, para executar os trabalhos de que trata o objeto desta Licitação, por meio da apresentação de, pelo menos, um atestado, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes, quando couber, comprovando a experiência da Proponente em cada um dos domínios abaixo relacionados, observados os seguintes requisitos específicos para cada domínio:

Domínio	Requisitos do atestado
---------	------------------------



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIAINVESTE
Empresa Baiana de Ativos S/A
Diretoria de Administração e Finanças

1. Gerenciamento de Projetos	Gestão de projetos utilizando metodologia baseada no PMBoK (<i>Project Management Body of Knowledge</i>) do instituto PMI (<i>Project Management Institute</i>) ou equivalente, e abrangendo todas as esferas de gestão abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Gestão de Qualidade;• Gestão de Escopo;• Gestão de Prazo;• Gestão de Custos;• Gestão de Riscos; (Não será permitida a soma de atestados).
2. Modelagem Econômico-financeira	Comprovação de experiência anterior em modelagem econômico-financeira de projetos de concessão e/ou de parceria público-privada, de grande porte, assim entendidos aqueles cujo valor de investimento (CAPEX) seja igual ou superior a R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), devidamente concedidos ou em fase externa de licitação, compreendendo: <ul style="list-style-type: none">• Estudo de viabilidade técnico-econômica (EVTE) do empreendimento;• Elaboração do plano de negócios referencial; (Não será permitida a soma de atestados).

A **PLANOS ENGENHARIA SS LTDA**, apresentou o mesmo atestado anterior sem a identificação da Metodologia utilizada.

Verificou-se também que, no outro item 7.1.7.2 da Seção B – Disposições Específicas, item 7.1.5 do Termo de Referência, que determina que “os Projetos relacionados ao domínio de conhecimento citado no item 2 (Modelagem Econômico-Financeira) da Tabela 1, deverão estar concluídos, de modo que, ou o projeto deverá estar formalmente concedido, tendo sido celebrado o contrato de concessão, devidamente publicado em diário oficial, ou em fase externa de licitação, devendo ser comprovada a publicação do edital em diário oficial”, a empresa **PLANOS ENGENHARIA SS LTDA**, também não apresentou nova documentação com as irregularidades sanadas.

Observe que o art. 90 e 91 da Lei Estadual de Licitações, determina que a administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, sendo necessário proceder o julgamento em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório. *In Verbis*:

(...)

Art. 90. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. Art. 91.

Art. 91. O julgamento das propostas será objetivo, em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e com os princípios desta Lei.

Diante disso, fica a empresa **PLANOS ENGENHARIA SS LTDA**, **INABILITADA** da Concorrência 001/2017.

Procedendo a abertura do envelope da **ACCENTURE**, onde foi constatado no envelope anterior que a mesma não atendeu os requisitos exigidos no edital, no item **XII-3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, “*indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal*”



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIAINVESTE
Empresa Baiana de Ativos S/A
Diretoria de Administração e Finanças

técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente do Anexo IV.3”.

Neste item, a **ACCENTURE** apresentou a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme anexo IV.3 do Edital, dessa forma corrigindo a irregularidade apresentada anteriormente.

Outro item não comprovado no envelope anterior pela **ACCENTURE**, foi o item **7.2 TÉCNICA PROFISSIONAL**, onde exige que a experiência e habilitação dos membros da equipe mínima serão demonstradas por meio de curriculum vitae e atestados de execução de serviços conforme requerido para cada função definida na TABELA 2. A titulação acadêmica será demonstrada mediante apresentação do diploma e **certidão de Registro no respectivo conselho de classe**.

A **ACCENTURE** no envelope anterior, não atendeu a exigência da certidão no respectivo conselho de classe dos diplomas apresentados dos profissionais vinculados ao projeto.

Neste item, a **ACCENTURE** corrigiu as irregularidades identificadas, apresentando conforme exigido no edital a Certidão de Registro no Conselho de Classe dos membros da equipe mínima.

Após analisado os documentos de habilitação da **ACCENTURE**, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Portanto, fica **INABILITADA** a licitante **PLANOS ENG. SS LTDA**, e considerada **HABILITADA** a **ACCENTURE**.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Presidente e pelos membros da comissão e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

8. DO JULGAMENTO

Após análise de toda documentação, fica declarada vencedora a **ACCENTURE**, por ter apresentado toda documentação exigida no edital e apresentado proposta de preço em conformidade e compatibilidade com o instrumento convocatório.

9. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

Ato contínuo, o presidente da Comissão Especial de Licitação anunciou que os documentos estão disponíveis para verificação, declarando ainda o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, e contemplarão, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Não houve manifestação ou interesse em recorrer por parte dos licitantes.

10. DA OCORRÊNCIA NA SESSÃO PÚBLICA

A empresa **ACCENTURE** solicitou para que constasse em **ATA**, que os documentos de credenciamento constante do item 5.1.1.1.3 do Edital, da empresa **PLANOS ENGENHARIA SS**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
BAHIAINVESTE
Empresa Baiana de Ativos S/A
Diretoria de Administração e Finanças

LTDA, encontram-se no envelope de habilitação, sendo que, a empresa apresentou Procuração conforme conteúdo do modelo do **ANEXO II**.

A **ACCENTURE** alegou que o atestado de qualificação técnica da empresa, do qual o projeto se relaciona, não está em fase externa de licitação, conforme solicitado no edital, e esse mesmo atestado não consta também o telefone de quem assinou, conforme exigido no item 7.1.6 do termo de referência.

11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO

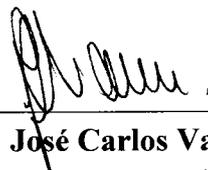
Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente, membros da comissão e pelos licitantes.

Assinam:


Juvenal Rodrigues de Neiva
Presidente

Membros da Comissão:


Chandra Andrade Chaoui
Membro


José Carlos Valle da Silva
Membro

Licitantes Presentes:


IVANISE APARECIDA NOGUEIRA
PLANOS ENG. SS LTDA


LIVIA BITTENCOURT COELHO LEAL
ACCENTURE DO BRASIL LTDA